

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 065/85**

**Súmula: DISPOE SOBRE O REVESTIMENTO DE TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL**

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. . . FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a quem interessar possa, o revestimento, em concreto, nos Túmulos do Cemitério Municipal de Alta Floresta.

**Artigo 2º** As construções de tumulos deverão obedecer às seguintes medidas:

- altura: 0,30 m
- largura: de 0,60 a 1,00 m,
- comprimento: de 0,60 a 1,00 m.

**§ 1º** - A cabeceira dos tumulos revestidos poderá ser decorada com azulejos, cerâmica ou outros materiais de acabamento.

**§ 2º** - As obras de revestimento deverão ser executadas pelo Setor de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, que emitirá as respectivas autorizações.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PRO-COLOC

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 016/85

AUTOR Vereador GERCINO LUIZ BERTOLDI - PSDCÓPIA PARA LIDERANÇA

SÍNTESE: Dispõe sobre o revestimento de túmulos do Cemitério Municipal.

Artigo 1º - Fica autorizado, a quem interessar possa, o revestimento, em concreto, dos túmulos do Cemitério Municipal de Alta Floresta.

Artigo 2º - As construções deverão obedecer às seguintes medidas:

- altura: 0,30 m;
- largura: de 0,60 a 1,00 m;
- comprimento: de 1,00 a 2,20 m.

§ 1º - A cabeceira dos túmulos revestidos poderá constar, apenas, da respectiva Cruz, a critério do interessado.

§ 2º - As construções serão fiscalizadas pelo setor de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, que emitirá as respectivas autorizações.



CÂMARA MUN. DE ALTA FLORESTA

aprovado em 1ª discussão e votado em

no Ordinário

em 02 de Maio de 1985

continua.

Presidentes

Secretária

1100



LEI Nº 016 DE 02 DE ABRIL DE 1985

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PLENÁRIA DAS DELIBERAÇÕES

FROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º 016/85
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

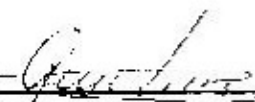
AUTOR Vereador GERCINCO LUIZ BERTOLOI - ~~ROD~~PIA PARA LIDERANÇA

(continuação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

Em 02 de abril de 1985.

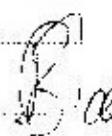
  
 \_\_\_\_\_  
 GERCINCO LUIZ BERTOLOI - PDS  
 vereador

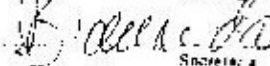
CÂMARA MUN. DE ALTA FLORESTA

Protocolo em 10 de abril de 1985

Processo nº 016/85

02 de abril de 1985

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário





ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PLANO DAS DELIBERAÇÕES

PROFESSOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 016/85

AUTOR Vereador GERCINO LUIZ BERTOLDI - **POCÓPIA PARA LIDERANÇA**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A presente Lei, que ora proponho, é bem clara: não obriga ninguém a efetuar o revestimento do túmulo ou dos túmulos de seus familiares ou entes queridos. Apenas formaliza uma maneira regular de atender aos diversos pedidos que são feitos a nós e ao Setor de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.

É importante ressaltar, também, que o revestimento dos túmulos irá evitar que a água ou outros objetos estranhos venham a modificar sua estrutura.

Por outro lado, o nosso Cemitério Municipal teria um tanque maior de encheimento, melhorando seu aspecto.

Por isso, conto com a colaboração dos nobres componentes para aprovação da matéria.

CÂMARA MUN. DE ALTAMIRA

Apresentado em 1.ª discussão e votado em

1.ª sessão em 02 de Abril de 1985

Assinado por *[assinatura]*

em 02 de Abril de 1985

*[assinatura]*

*[assinatura]*



SAIA DAS SESSÕES,

Em 02 de Abril de 1985.

*[assinatura]*  
GERCINO LUIZ BERTOLDI